



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CADASTRO FLORESTAL RS

Nova Prata – RS, 26 de setembro de 2018

O Cadastro Florestal Estadual, as Florestas Plantadas e seus Produtos no RS

Secretaria da Agricultura Pecuária e Irrigação SEAPI

Coordenação, planejamento, execução e avaliação da Política Agrícola Estadual para florestas plantadas e seus produtos madeireiros e não madeireiros.

Integração às demais políticas e setores da economia.

Lei nº 14.961, de 13 de dezembro de 2016 – Atualiza Código Florestal do RS

Cadastro Florestal Estadual é um dos Instrumentos da Política Agrícola Estadual para Florestas Plantadas e seus Produtos (Art. 10 – IV).

O controle da origem dos produtos e subprodutos madeiráveis e não madeiráveis oriundo de florestas plantadas, comporá **sistema estadual que integre os dados das diferentes regiões**, coordenado, fiscalizado e normatizado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação.
(Art. 11).

Para a realização do balanço da oferta e da demanda, os produtores, os comerciantes e os consumidores de produtos e subprodutos originários de florestas plantadas deverão, conforme regulamento, realizar a atualização do Cadastro Florestal Estadual da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, informando a localização da floresta e as quantidades produzidas, comercializadas ou adquiridas, conforme o caso.”.
(Art. 12).

SITUAÇÃO ATUAL

- UTILIZA-SE SISTEMA OPERACIONAL COF/PROCERGS EM PLATAFORMA IBM;
 - Operado pela SEAPI, em força tarefa apoiada pela SEMA, a qual cedeu servidores capacitados no uso do Sistema COF;
 - Força tarefa programada até dezembro de 2018;
 - A partir de 2017, todos os requerimentos de informações, novo cadastro, renovações e solicitações baixa de registro passaram a ser realizados pelo e-mail: cadastro-florestal@agricultura.rs.gov.br;
 - A certidão atualizada também é enviada por e-mail (quando informado o mesmo no cadastro);

SITUAÇÃO ATUAL

- SISTEMA OPERACIONAL COF/PROCERGS, limitações:
 - Operação de digitação dos dados interna
 - Sem interatividade com ferramentas de internet (consulta pública);
 - Não possibilita, de forma direta, elaboração de estatísticas de área, produção e consumo, somente planilhas com totais de empreendimentos cadastrados por atividade;


SITUAÇÃO ATUAL




- Informações de como proceder constam no site da SEAPI

www.agricultura.rs.gov.br/cadastro-florestal



SECRETARIA DA
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E
IRRIGAÇÃO

 Acessibilidade
Conteúdo [1]
Menu [2]
Busca [3]

 Contraste
 Fale conosco
 Mapa do site

[INICIAL](#)[A SECRETARIA ▾](#)[COMUNICAÇÃO ▾](#)[SERVIÇOS E INFORMAÇÕES ▾](#)

COMUNIC

- DDA - Área Animal
- DDA - Área Vegetal
- Acesso aos Sistemas
- Validação de e-GTA
- Consulta Pública PTV
- Taxas e Multas
- Informações Agropecuárias
- Boletim Meteorológico Semanal
- Cadastro Florestal
- DA - Pre tas
- Fundomate - Chamadas Públicas
- Aplicativo Galope - Orientações
- Inspeção - Empresas

Portaria regula procedimentos da área de Comunicação durante o período eleitoral

Rio Grande do Sul é o quarto estado com maior expectativa de vida entre brasileiros

Central de Doações da Defesa Civil recebe donativos para a Campanha do Agasalho

Hemocentro precisa de doadores de sangue ao longo de todo o ano

Portaria regula procedimentos da área de Comunicação durante o período eleitoral

[+ NOTÍCIAS](#)

- Disponíveis no endereço eletrônico:
 - Publicações Legais que regulamentam a operação do cadastro florestal;
 - Orientações e formulários para solicitação dos diferentes tipos de cadastro:
 - Produtor de carvão vegetal (pessoa física ou jurídica);
 - Produtores de Mudas Florestais (viveiros), Consumidores de matéria prima Florestal e Comerciantes de produtos e subprodutos Florestais;
 - Orientações para requerimento de baixa do registro;
 - Orientações para emissão da Guia de Arrecadação das taxas relativas aos novos cadastros e renovação anuais, com link de acesso à SEFAZ;

CADASTRO FLORESTAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- Total de empreendimentos cadastrados e ativos: **51.837**, dentre os quais:
 - **334** Produtores de mudas florestais;
 - **30.299** - Silvicultores (Pessoa Física e Jurídica);
 - **2.343** - Consumidores de lenha (consumo > 200 m³/ano);
 - **1.050** - Produtores de carvão vegetal (consumo > 200 m³/ano);
 - **3.286** - Consumidores de lenha (consumo < 200 m³/ano);
 - **1.196** - Produtores de carvão vegetal (consumo < 200 m³/ano);
 - **679** - Indústrias de beneficiamento da madeira;
 - **2.039** - Indústrias ou fábrica de móveis;
 - **236** - Indústrias de beneficiamento de erva-mate;
 - **996** - Indústrias de fabricação de estruturas de madeira;
 - **6.045** - Comerciantes de matéria-prima, produtos florestais;

FUNDEFLO – Fundo de Desenvolvimento Florestal

Destino dos recursos relativos às taxas do cadastro florestal, código 0184.

Base Legal, operação FUNDEFLO:

- Lei nº 14.961, de 13 de dezembro de 2016;
- Decreto nº 53.587, de 19/06/2017, regulamenta o Conselho Deliberativo do FUNDEFLO.
- Decreto nº 54.186, de 13/08/2018, institui o *Regimento Interno do Conselho Deliberativo* do FUNDEFLO.

FUNDEFLOR – Arrecadação

- Arrecadação do FUNDEFLOR 2017: **R\$ 2.248.500,00**
- Arrecadação do FUNDEFLOR 2018 (até 10/09/18) : **R\$ 2.082.000,00**

Aplicação dos Recursos:

- Política agrícola estadual para florestas plantadas e seus produtos;
- Em acordo com Orçamento Plurianual (4 anos) e Anual, previamente aprovado pelo conselho deliberativo do Fundo, que reúne-se no mínimo uma vez ao ano;

NOVO CADASTRO FLORESTAL - CONSTRUÇÃO

Frente a necessidade de reestruturação do Cadastro Florestal e das taxas do FUNDEFLO, instituiu-se o Grupo de Trabalho do Cadastro Florestal.

(Portaria SEAPI nº 106/2017).

NOVO CADASTRO FLORESTAL - CONSTRUÇÃO

Grupo de Trabalho do Cadastro Florestal propôs novas nomenclaturas, reestruturação e alteração das taxas do Cadastro Florestal, as quais foram apresentadas na forma de minutas de normativas (complementar a base legal).

NOVO CADASTRO FLORESTAL - CONSTRUÇÃO

Regulamentos encaminhados :

- 1) Decreto nº 53.862/2017 regulamentador da Lei nº 14.961/2016: **publicado**.
- 2) Instrução Normativa SEAPI nº 01/2018 regulamentadora do Cadastro Florestal: **publicada**.
- 3) Decreto nº 54.185, 13 de agosto de 2018 regulamentação da Lei nº 14.961 referente as sanções administrativas (notificações e multas por infração): **publicado**.

NOVO CADASTRO FLORESTAL - CONSTRUÇÃO

Regulamentos encaminhados :

4) Portaria Conjunta SEMA/FEPAM/SEAPI nº 20, de 31/08/2018: Certificado de Produtor Florestal: **publicada**.

5) PL para alteração da Lei de Taxas do FUNDEFLO/ 2019: **em tramitação**.

6) Construção de novo Banco de Dados e Sistema de Informações Florestais, com apoio das ferramentas da internet, visando o recadastramento on-line, a regularização das atividades e estatísticas de produção e consumo de produtos e subprodutos florestais: **em andamento**. (recursos FUNDEFLO)

NOVO CADASTRO FLORESTAL - CONSTRUÇÃO

Atividades para novo Cadastro Florestal (IN SEAPI 01/2018):

- 1)** Indústria de transformação florestal de 1º estágio (transformação da matéria-prima florestal bruta, madeira em toras ou toretes);
- 2)** Indústria de transformação florestal de 2º estágio;
- 3)** Indústria de transformação florestal não madeireira;
- 4)** Consumidor de lenha, cavacos ou resíduos florestais para fins energéticos (empreendimentos consumidores de produtos florestais para queima como fonte de energia);
- 5)** Embalador de carvão vegetal;
- 6)** Produtor de carvão vegetal (pessoa física ou jurídica proprietária de fornos de produção de carvão vegetal licenciados pelo órgão ambiental competente conforme Resoluções do CONSEMA nº 315/2016 e nº 365/2017);

NOVO CADASTRO FLORESTAL - CONSTRUÇÃO

Atividades para novo Cadastro Florestal (IN SEAPI 01/2018):

7) Produtor florestal (pessoa física ou jurídica)

Certidões de Cadastro Florestal emitidas via Sistema COF até dia 6 de setembro de 2018 válidas até 31 de março de 2019
Certificado de Produtor Florestal – via Sistema SOL

8) Picador de madeira para cavacos móvel;

9) Serraria móvel;

10) Consumidor de madeira para construção civil (pessoa jurídica do ramo da construção civil que utiliza madeira bruta - escoras de eucalipto e similares - na atividade).

BANCO DE DADOS ESTATÍSTICO:

1 - Indústria de transformação florestal de 1º estágio

Serraria ou fábrica de madeira serrada:

Declaração de consumo total por espécie florestal ano civil anterior:

___m³ de toras de pinus

___m³ de toras de eucalipto

Fábrica de *pellets*:

Declaração de consumo total por espécie florestal ano civil anterior:

___m³ de toras de pinus

___m³ de toras de acácia-negra

___m³ de toras de eucalipto

___m³ de toras de outras espécies florestais cultivadas (▼)

Declaração de produção de *pellets*: _____toneladas - ano (2018▼)

BANCO DE DADOS ESTATÍSTICO:

2 - Consumidor de lenha, cavacos ou resíduos florestais para fins energéticos

Ano: (2018 ▼)

Declaração de consumo total de lenha: ___ m³ (acácia-negra, eucaliptos, pinus, outras ▼)

Declaração de consumo total de cavacos: ___ m³ (acácia-negra, eucaliptos, pinus, outras ▼)

Declaração de consumo total de resíduos florestais: ___ toneladas (acácia-negra, pinus, eucaliptos, outras ▼)

3 - Embalador de carvão vegetal

Declaração da quantidade de carvão vegetal embalado ano civil anterior: ___ toneladas (acácia-negra, eucaliptos, misto de acácia-negra e eucaliptos ▼)

4- Produtor de carvão vegetal

Declaração do número de fornos em operação: (1, 2, 3... ▼)

Declaração da quantidade de carvão vegetal produzido ano civil anterior: ___ toneladas (acácia-negra, eucaliptos, misto de acácia-negra e eucaliptos, outras espécies florestais ▼)

NOVO CADASTRO FLORESTAL Certificado de Produtor Florestal

PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM/SEAPI N° 20, de 31 de agosto de 2018:

Art. 1º Fica instituído a integração unificada do Cadastro Florestal pelo Sistema Online de Licenciamento – SOL.

Art. 2º Conforme as disposições da Instrução Normativa 01/2018, que regulamenta o Cadastro Florestal Estadual, após a requisição pelo interessado ou seu representante legal, por intermédio de preenchimento dos dados cadastrais, será emitido pelo Sistema Online de Licenciamento – SOL, o Certificado de Produtor Florestal.

NOVO CADASTRO FLORESTAL – EM OPERAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM/SEAPI N° 20, de 31 de agosto de 2018:

Art. 3º Compete à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI, a orientação e o direcionamento dos produtores ao Sistema Online de Licenciamento – SOL.

Parágrafo único – Caso o produtor não realize o Cadastro Florestal estará sujeito as penalidades administrativas de competência da SEAPI, conforme Decreto Estadual n° 54.185, de 13 de agosto de 2018.

Art. 4º Compete à FEPAM, após a conferência do formulário constante no Anexo desta Portaria, a emissão do documento de Certificação de Produtor Florestal no sistema.

DESAFIOS/ENTRAVES

- Processo de alteração da Lei de Taxas, em tramitação visando envio à Assembleia Legislativa;
- Publicação da atualização da taxas relativas ao cadastro deve ser realizada no prazo limite de 31.12.2018, para permitir validade já em 2019 (90 dias após a publicação);
- Desenvolvimento e implantação do novo sistema operacional para Cadastro Florestal/SDA/SEAPI/PROCERGS, o qual somente poderá ser disponibilizado, com as novas taxas do FUNDEFLO, em construção;
- Disponibilização das novas informações sobre o novo sistema, capacitações e treinamentos.

MUITO OBRIGADO!

Fabricio Ribeiro Azolin

Fiscal Agropecuário Estadual – Eng. Agrônomo
Cadastro Florestal Estadual/DDA/SEAPI

fabricio-azolin@agricultura.rs.gov.br
cadastro-florestal@agricultura.rs.gov.br

(51) 3288 6306
Porto Alegre - RS